



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

PLS. Nº 125

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 918/2013 **DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.**

“Proíbe no Município de Pereiras o uso de materiais produzidos com qualquer tipo de asbesto ou amianto”.

FLÁVIO PASCHOAL, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pereiras aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, no Município de Pereiras, o uso de materiais produzidos com qualquer tipo de material asbesto ou amianto, e produtos que contenham estas fibras, na construção civil, públicas e privadas.

Parágrafo Único - Não estão atingidos pelos efeitos deste artigo os estoques de amianto e produtos que contenham este mineral, existentes à data da publicação desta lei.

Art. 2º - Fica terminantemente proibida a expedição do alvará de funcionamento às empresas que operem ou comercializem produtos e materiais que contenham o mineral mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo 1º da presente lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de 02 (dois) salários mínimos vigentes.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

126

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

§ 1º - Em caso de reincidência, a penalidade prevista neste artigo deverá ser aplicada em dobro.

§ 2º - As infrações a presente lei, sem prejuízo das sanções previstas neste artigo, deverão ser encaminhadas ao Ministério Público, mediante comunicação circunstanciada para as devidas providências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBS: Esta Lei e de autoria do Vereador Angelo Aparecido Baptista.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete